

novo, número do Processo no SEI e data de vigência, respectivamente: CÉLIO ANTÔNIO CARVALHO, 175.536-6, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 62, 40, 102, ESPECIAL, I, 00306-00000178/2024-38, 11/03/2024, ILVAN FERREIRA DA ROCHA, 158.351-4, ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1º, V, 97, 0, 97, ESPECIAL, I, 00401-00004767/2024-80, 12/09/2023.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade do desenvolvimento do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, da Região Administrativa de Sobradinho II, bem como, para a elaboração do chamamento público, conforme previsão expressa na Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores desta Administração Regional de Sobradinho II:

I - ANA BEATRIZ PETROCELI LINS - matrícula 17123968;

II - BRUNO HENRIQUE FERREIRA SANTOS - Matrícula 17124174;

III - FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES - matrícula 1.713.181-2;

IV - MATEUS AIRES CYRÍACO - matrícula 1.711.155-2;

V - MERIELE DE ANDRADE OURIQUES MELLO - matrícula 1.713.988-0.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo da servidora FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES, e o cargo de suplente o servidor BRUNO HENRIQUE FERREIRA SANTOS.

Art. 3º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, bem como atendendo o contido no Ofício nº 31/2023-ARPDF/GAB (120160521), anexado nos autos do Processo (00308-00000759/2023-32), resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, constituída pela Ordem de Serviço nº 29, de 17 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, página 31, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar a Comissão, em caráter permanente, que será composta pelos seguintes membros:

a) JASON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.717.083-4;

b) ELIAS VIEIRA DE MATOS, matrícula nº 1.710.408-4;

c) LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 1.711.081-5;

d) SOPHIA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.715.030-2; e

e) EDNA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 174.542-5.

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora SOPHIA SANTOS OLIVEIRA matrícula nº 1.715.030-2 e nos seus impedimentos legais e eventuais, pela servidora Lorena do Nascimento Pereira, matrícula nº 1.711.081-5.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como em atendimento no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, documentos acostados nos autos do Processo (00308-00001003/2024-91), resolve:

Art. 1º Designar WILSON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SALAZAR, matrícula nº 1.715.058-2, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Administração Geral, para exercer a função de Encarregado Setorial e GUILHERME MONTEIRO GOMES, matrícula nº 1.715.017-5, servidor ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 505, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como membros da Equipe de Gestão e Fiscalização, titulares e suplentes, do Contrato de Prestação de Serviços nº 50.986/2024 - SEEC (138893028), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços, em caráter emergencial, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 09 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF (138094890), e respectivos anexos, conforme Processo SEI nº 04033-00002690/2024-17, a saber:

I - LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor de Administração da Frota, matrícula 0.174.815-7, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Gestor do Contrato e Gestor do Contrato-Suplente;

II - IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, Gerente de Manutenção, matrícula 0.035.252-7, e JOSÉ CORREIA DE BRITO, Assessor, matrícula 0.284.895-3, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Técnico e Fiscal Técnico-Suplente; e

III - ALDENEIDE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Fiscalização da Frota, matrícula 0.284.888-0, e FRANCISCO LOPES CORTES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.039.927-2, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo-Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50.986/2024 - SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD Administradora de Benefícios Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR